

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA / CE

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CEARÁ. TOMADA DE PREÇOS: 2023.12.13.03

TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) DA ÁREA DO LIXÃO SEDE, NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

ENTREVERDES CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.920.647/0001-46, com sede em Rua Pastor Alzimar José Alves, 605 – Parque Alto Taquaral – Campinas – SP, CEP 13.087-765, representada neste ato por sua representante legal, ANA CLAUDIA FERREIRA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, CPF: 172.008.518-84 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Com relação a **Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação, publicada em 29/01/2024 referente a TOMADA DE PREÇOS: 2023.12.13.03 TP - EXERCÍCIO: 2023**, tem-se à expor **tempestivamente**:

Com relação a inabilitação de empresa pelo não atendimento ao item 10.15 do referido edital e respectivo Termo de Errata o qual reza: “ *A empresa deverá dispor de um engenheiro civil o engenheiro ambiental, devidamente inscrito no seu conselho profissional com experiência comprovada em execução dos serviços ora licitados, como também possuir vínculo profissional com a empresa Contratada, através de comprovação, no caso de não ser sócio, que seja feita mediante contrato em carteira de trabalho (CTPS), ou mediante CONTRATO FORMAL, do vínculo com os profissionais acima citados*”.

Primeiramente, a inabilitação é ILEGAL uma vez que a referida exigência do item 10.15 acima citado, foi inserida no item 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o que pressupõe apresentação do referido profissional ou documento após o certame, ou seja fase de habilitação. O próprio título por si só já define “ CONTRATADA” o que define fase posterior a fase de habilitação.

O item que se refere a fase de HABILITAÇÃO das empresas e, portanto, parte TÉCNICA, do referido edital é o ITEM 3.4 e demais subitens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3, cujas exigências são bem claras e objetivas:



3.4.1: “Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da empresa interessada, para desempenho de atividades compatíveis com o objeto almejado”.

Os itens 3.4.2 e 3.4.3 tratam de fornecimento de Declaração de Conhecimento dos Serviços pelo licitante e que a secretaria municipal contratante poderá realizar diligências a respeito do documento apresentado.

Desta forma, reivindicamos expressamente que nossa empresa atendeu integralmente ao item relacionado a **Habilitação Técnica** deste certame. A apresentação do **registro da empresa** junto ao Conselho Regional de Biologia CRBIO, **documento adicional que não foi solicitado no edital**, foi apresentado, porém, não poderia desqualificar ou inhabilitar a empresa, uma vez que a esta possui engenheiros em seu quadro de colaboradores, e que poderá ser apresentado em tempo oportuno, quando da contratação, como bem reza o item 10.15, não podendo este ser o motivo ou fator de desabilitação da empresa, considerando que tal exigência não está sequer mencionada no item 3.4, relativo a fase de habilitação da empresa no certame.

Não iremos abordar aqui a questão do descumprimento do princípio da isonomia e da ampla concorrência entre outros, que foram feridos uma vez que, foi solicitado para a fase de contratação: Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental, sabendo-se que a categoria dos biólogos tem habilitação TÉCNICA E LEGAL para o exercício das atividades propostas.

ISTO POSTO, diante da plena comprovação do atendimento ao edital, requer o recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, para fins de rever a decisão de INABILITAÇÃO, declarando a nulidade da presente decisão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas. 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANA CLAUDIA FERREIRA SEBASTIAO DE OLIVEIR
Data: 01/02/2024 15:16:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENTREVERDES CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Ana Claudia Ferreira Sebastião de Oliveira
CPF: 172.008.518-84

